

A Secretária Acadêmica, no uso de suas atribuições, por ordem do Prof. Dr. Alexandre Cardoso Aranzedo, Pró-reitor Acadêmico do Centro Universitário Salesiano, credenciado no Ministério da Educação para participação junto ao FIES e PROUNI, em conformidade com o que estabelecem a Lei 9.394/96, a Portaria Ministerial Nº 1.428/2018 e o Regimento do Centro Universitário Salesiano, tornam públicas as normas e procedimentos que regulamentam as renovações de matrícula, **rematrícula**, para os Cursos Presenciais de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Farmácia, Filosofia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Sistemas de Informação e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, dos cursos Semipresenciais de Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e dos cursos EaD de Administração e Ciências Contábeis para o 1º semestre de 2023, 2023/1.

## **I – DA REALIZAÇÃO**

O processo de renovação de matrícula, **rematrícula**, para o 1º semestre de 2023, 2023/1, estará a cargo e sob a responsabilidade do Pró-reitor Acadêmico por meio da Secretaria Acadêmica do Centro Universitário Salesiano.

## **II – DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – REMATRÍCULA ONLINE**

1. Período oficial de renovação de matrícula para alunos regulares será de **20 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023**;
2. Conforme portaria da Reitoria nº 077/2020-GR/Unisaes, que estabelece os valores das taxas de Serviços Educacionais, incidirá multa de rematrícula fora do prazo, sobre os requerimentos de renovação de matrícula protocolados fora do período oficial de renovação de matrícula, estabelecido no item II, deste edital.
3. **A renovação de matrícula, rematrícula, será realizada exclusivamente pela Internet, através do portal acadêmico do aluno;**
4. O Centro Universitário Salesiano disponibilizará, no período **20 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023**, (exceto sábados, domingos e feriados), computadores, no horário de 9h às 19h, para que os alunos que não possuem tais recursos disponíveis, possam efetuar a renovação de matrículas para 2023/1, sendo necessário agendamento antecipado via chat ou telefone, para evitarmos aglomeração devido a pandemia do COVID-19.

**EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 1º SEMESTRE DE 2022  
CURSOS PRESENCIAIS E EaD/SEMIPRESENCIAL**

5. A partir do dia **20/12/2022** estará disponível no site do Unisales, <http://www.unisales.br>, no portal acadêmico do aluno, o link para a renovação de matrícula, *a matrícula online*.
6. A matrícula online estará disponível para os alunos,
  - 6.1. Que se encontram regularmente matriculados nos cursos do Centro Universitário Salesiano, no 2º semestre de 2022, com regularidade financeira, regularidade junto a Biblioteca e a Secretaria Acadêmica e sem pendência de entrega de contratos de financiamentos/bolsas referente ao Semestre 2022/2.
7. Ao realizar a matrícula online o aluno estará, imediatamente, declarando que:
  - 7.1. Em virtude da leitura prévia do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do 1º semestre de 2023, 2023/1, disponível no portal acadêmico no link relatórios, tem ciência de todas as suas cláusulas e condições, aceitando-as sem ressalvas, pois, caso contrário não realizaria a matrícula online.
  - 7.2. Foi de fato o aluno quem realizou seu processo de matrícula online, utilizando login e senha individuais de acesso, visto que estes são dados pessoais, intransferíveis e estão sob a responsabilidade própria.
  - 7.3. Está ciente de que para fazer qualquer alteração na proposta de matrícula formulada pelo coordenador de curso deverá, após a confirmação da rematrícula, solicitar formalmente, através do Portal Acadêmico do Aluno **o ajuste de matrícula, no período de 11 de janeiro de 2023 a 28 de março de 2023.**
  - 7.4. Está ciente de que, caso a alteração na matrícula seja deferida pela coordenação de curso, o ajuste de valor para crédito ou débito (o cálculo será realizado considerando o valor proporcional da semestralidade da disciplina), será concedido a partir da parcela com vencimento em **07/03/2023**.
  - 7.5. Está ciente que serão cobradas taxas específicas de serviços para alterações de matrícula, conforme previsto e divulgado na portaria da Reitoria nº 077/2020-GR/Unisales;

7.6. Está ciente de que, sendo aluno vinculado ao programa de Financiamento Estudantil do Governo Federal – **FIES** e Programa Estadual **Nossa Bolsa** conforme previsto em Contrato assinado, a eventual diferença entre o valor da semestralidade cobrada pelo Centro Universitário e aquele financiado pelos programas, será coberto mediante a utilização de recursos próprios do financiado.

**Parágrafo Único:** Conforme portaria da Reitoria nº 077/2020-GR/Unisaes, que estabelece os valores das taxas de Serviços Educacionais, incidirá multa os requerimentos, de qualquer serviço, protocolados fora do prazo divulgado em Calendário Acadêmico do 1º semestre de 2023, 2023/1, ou em Editais publicados pelo Unisaes.

8. A confirmação da renovação da matrícula online, ou seja, a liberação de acesso ao Campus do Centro Universitário, liberação de uso da plataforma AVA, a liberação para utilização de Biblioteca física e Virtual, liberação de acesso ao aplicativo Teams e a liberação de acesso a identidade estudantil digital, ID Digital, está condicionada ao pagamento da 1ª parcela da semestralidade do 1º semestre de 2023, 2023/1, até a data de vencimento.

9. Considerando o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor em seu artigo 54, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais caracteriza-se como um contrato de adesão. Quando da realização da renovação da matrícula online, o aluno ou o seu responsável legal adere ao contrato de prestação de serviços educacionais, sem haver a necessidade de sua assinatura. Por este motivo, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, registrado em Cartório de Títulos e Documentos, está à disposição no Portal Acadêmico e é divulgado internamente no Campus do Unisaes.

**Parágrafo Único:** Ao realizar a renovação da matrícula online, através do portal acadêmico do aluno, o CONTRATANTE e/ou o ALUNO declaram ter conhecimento e aceitam todas as cláusulas e condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e neste Edital, aceitando-as sem ressalvas, pois, caso contrário não realizaria a matrícula online. Ao concluir o processo de renovação de matrícula online, clicando no aceite, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2023/1, reconhece e declara que, a partir deste momento, aderiu livremente ao referido contrato e que, em caso de cancelamento, trancamento de matrícula ou rescisão contratual os valores pagos não serão devolvidos, exceto as definições descritas no item II deste Edital. A restituição integral de valores pagos só será possível na hipótese de não consolidação de abertura de curso, período e turno para as disciplinas com número de alunos matriculados inferior a 75% das vagas oferecidas para o semestre letivo 2023/1, bem como das especificadas no item VI deste edital.

10. **A não renovação de matrícula:** caracterizará o abandono do curso e a desvinculação do aluno do Centro Universitário Salesiano, conforme previsto no Regimento.
11. **Ativação de matrícula:** para os alunos que renovarem a matrícula no portal, porém não realizarem o pagamento da primeira parcela até a data do encerramento do período acadêmico de matrículas, caracterizará o abandono do curso e a desvinculação do aluno do Centro Universitário Salesiano, conforme previsto no Regimento.
12. As renovações de matrícula requeridas após o início das aulas não isentam o aluno da necessidade de 75% de presença sobre o total de carga horária no semestre. As aulas perdidas não serão abonadas, e sim, contadas como faltas.
13. Os alunos vinculados aos programas NOSSA BOLSA, PROUNI, FIES e/ou BOLSA SOCIAL UNISALES, após renovação da matrícula, receberão as orientações específicas para manutenção de cada programa por e-mail.

**Parágrafo Único.** O prazo de encerramento das renovações de matrícula, rematrícula, para o 1º semestre letivo de 2023, 2023/1, será no dia **28 de março de 2023.**

### **III – REABERTURA DE MATRÍCULA E REINGRESSO NO CURSO**

1. Os alunos que desejam retomar os estudos no 1º semestre de 2023, 2023/1, deverão formalizar o pedido de reabertura de matrícula ou reingresso no curso até o dia **10/03/2023** e efetivar matrícula antes do encerramento do prazo final de renovações de matrícula.

**Parágrafo Único.** Os alunos que protocolarem pedido de reabertura de matrícula e reingresso no curso para o 1º semestre de 2023, 2023/1 respeitarão, obrigatoriamente, o Regimento do Centro Universitário Salesiano, quanto à readequação curricular e ao novo processo seletivo.

#### IV – DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, DO INÍCIO E DO HORÁRIO DAS AULAS

1. **Desenvolvimento das Atividades Acadêmicas:** As Atividades Acadêmicas serão desenvolvidas de segunda-feira a sábado reservando-se entretanto, ao Centro Universitário, o direito de utilizar-se ou não o sábado; programar atividades para local, dia e horário diverso do inicialmente estabelecido, inclusive nos feriados; ofertar disciplinas na modalidade não presencial online, conforme previsto na Lei nº 9.394/96, art. 81 e na Portaria nº 2.117/19, bem como adotar, a seu critério, outras medidas que por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes quanto à integridade do serviço educacional.
2. **Início das aulas:** O início das aulas para os alunos matriculados nos projetos/disciplinas regulares será no dia **13 de fevereiro de 2023**, conforme divulgado em calendário acadêmico do 1º semestre letivo de 2023, 2023/1.

**Parágrafo Único.** O período das aulas dos projetos/disciplinas ofertados na modalidade de “**oferta especial**” será de **06 de março de 2023 a 30 de junho de 2023**.

#### V - DOS CURSOS, DISCIPLINAS E TURNOS

1. Em atendimento a Resolução CNE/CES nº 5, de 15 de março de 2011, serão ofertadas, no turno noturno de forma complementar, para o curso de Bacharelado em Psicologia as disciplinas para formação de professor em Psicologia.
2. Em atendimento ao Decreto Lei 5.626/2005, a disciplina de LIBRAS: **Língua Brasileira de Sinais** é ofertada como OPTATIVA para os cursos de Bacharelado. A carga horária não é computada para integralização do curso, constando em histórico escolar como disciplina extra.
3. **O Centro Universitário Salesiano se reserva o direito de não consolidar a abertura de curso, período e turno para as turmas/disciplinas com número de alunos matriculados inferior a 75% das vagas oferecidas para o 1º semestre de 2023, 2023/1.**

4. O valor da semestralidade para os cursos de graduação do Centro Universitário Salesiano será estabelecido por Cláusula prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do 1º semestre letivo de 2023, 2023/1.

**Parágrafo Único:** Os descontos concedidos por convênio ou por política institucional não são cumulativos com FIES, CREDIES e SICOOB. Caso o aluno contrate o FIES, CREDIES ou SICOOB esses descontos serão cancelados automaticamente.

## **VI – DA TRANSFERÊNCIA, TRANCAMENTO, RESCISÃO CONTRATUAL E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

1. Para efetivar a transferência ou o trancamento da matrícula, o aluno deverá estar em dia com as parcelas da semestralidade, bem como biblioteca e laboratórios até a data da respectiva solicitação ou, alternativamente, formar um instrumento de Confissão de Dívida, reconhecendo o seu débito e acordando forma de pagamento.
2. Os pedidos de trancamento, rescisão contratual/cancelamento de matrícula e transferência devem ser requeridos por intermédio de instrumento próprio, obedecendo, rigorosamente, o procedimento para tal e o prazo estabelecido em calendário acadêmico.
3. Os alunos que farão o trancamento de matrícula para o 1º semestre de 2023, 2023/1, poderão protocolar pedido até o dia **28/03/2023**, no Portal Acadêmico do Aluno ou no Setor de Multiatendimento ao Aluno.
4. Caso o aluno não formalize o trancamento ou rescisão contratual/cancelamento de matrícula o contrato continuará em vigor sendo devidas todas as parcelas da semestralidade previstas no contrato.
5. O aluno que requerer a rescisão contratual/cancelamento de matrícula ou transferência após o início das aulas não terá, em nenhuma hipótese e sob nenhum fundamento, direito à devolução dos valores pagos, visto que tais pagamentos remuneraram os serviços já prestados e custos incorridos pelo Unisales, sendo estornadas somente as parcelas com vencimento após a formalização do pedido.

6. O aluno que requerer o trancamento após o início das aulas não terá, em nenhuma hipótese e sob nenhum fundamento, direito à devolução dos valores pagos, bem como o cancelamento de parcelas vencidas em aberto até a data da formalização do pedido de trancamento, visto que tais pagamentos remuneraram os serviços já prestados e custos incorridos pelo Unisales, sendo estornadas somente as parcelas com vencimento após a formalização do pedido.
7. O aluno que optar pela rescisão contratual/cancelamento de matrícula até 15 dias antes da data oficial de início das aulas prevista no calendário acadêmico, receberá em restituição o correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago, nos termos da Lei Municipal nº 5.764/2002.
8. O aluno que optar pela rescisão contratual/cancelamento da matrícula até o dia anterior à data oficial de início das aulas prevista no calendário acadêmico, receberá em restituição o correspondente a 70% (setenta por cento) do valor até então pago.
9. O aluno que optar pela rescisão contratual/cancelamento da matrícula a partir do primeiro dia de aula conforme previsto no calendário acadêmico, não terá direito a ressarcimento de qualquer valor pago.

## **VII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria Acadêmica do Centro Universitário Salesiano.

Vitória/ES, 09 de dezembro de 2022.

Marinete da Conceição Gomes  
Secretária Acadêmica

Prof. Dr. Alexandre Cardoso Aranzedo  
Pró-reitor Acadêmico